



ESTADO DE PERNAMBUCO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

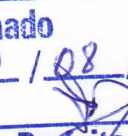
(CASA DR. JOSÉ CORIOLANO SOBRINHO)

Aprovado em 1ª Discussão

Em 14 / 08 / 2007

PRESIDENTE

Lei nº 250/2007.

P. M. S. C - PE
Lei nº 250/2007 / -
Sancionado
Em 20 / 08 / 2007
 Prefeito

EMENTA: Reajusta os subsídio da prefeita e do vice-prefeito, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SANTA CRUZ, FAZ SABER que o plenário Decretou, a Mesa Diretora **PROMULGA** e a prefeita Municipal **SANCIONA** a Seguinte Lei:

Art. 1º - O subsídio da prefeita e do vice-prefeito de Santa Cruz, ficam reajustado para Prefeita R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) e Vice-prefeito R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais) mensal, respectivamente.

Art. 2º - O reajuste ora aplicado obedece ao que determina o art. 2º da Lei nº 205/2004, de 01 de setembro de 2004.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão suportada pelas dotações orçamentárias próprias existentes na Lei Orçamentária do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, com os seus efeitos financeiros retroagindo a 01 de agosto de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrario.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Cruz - PE,
Casa Dr. José Coriolano Sobrinho, em 14 de agosto de 2007.

José Ion de Souza

Francisco Tavares Pereira

Fábio Gomes Silveira

- Presidente

- 1º Secretário

- 2º Secretário